



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0065153-11.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 64/2017

COMARCA: FORO CENTRAL - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVENTIA: DISTRITAL DE PINHEIRINHO

DATA: 28/09/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA MARIO HELTON JORGE

JUIZ AUXILIAR:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira

- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. GISELE LARA RIBEIRO

AGENTE DELEGADA

Titular: Nara Darliane Dors

Decreto Judiciário n.º 36/2017

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sr. Agente Delegada:



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0065153-11.2017.8.16.6000



Titular: Nara Darliane Dors – Tabela de Notas e Registradora Civil
Escolaridade: terceiro grau completo - Bacharelado em Direito/ Pós-graduada
Data de Nascimento: 27.07.1980
Decreto Judiciário nº 36/2017

Escrevente Substituta: Ana Maria Sarote Grendel
Escolaridade: terceiro grau completo
Data de Nascimento: 15/09/1973
Portaria nº 31/1997

Escrevente: Juliana Cantele de Camargo
Escolaridade: superior completo
Data de Nascimento: 24/09/1985
Portaria nº 146/2011 e 139/2017

Escrevente: Jordão Alves
Escolaridade: superior completo
Data de Nascimento: 08/01/1985
Portaria nº 319/2017

Escrevente: Giovana Aparecida Velho de Oliveira
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 14/06/1972
Portaria nº 067/2013

Escrevente: Paulo Henrique Pedroso
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 19/11/1963
Portaria nº 298/2010

Escrevente: Débora Cristina Hancz
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 23/01/1988
Portaria nº 085/2014

Escrevente: Viviane Cristina Hornung
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 11/12/1970
Portaria nº 101/2017

Escrevente: Micheli Kolcz Lamberto
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 07/07/1991
Portaria nº 123/2017

Escrevente: Amanda Balbina de Souza
Escolaridade: ensino médio completo



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



Data de Nascimento: 25/06/1994
Portaria nº 173/2013

Escrevente: Ariane Pilar da Costa Oliveira
Escolaridade: ensino médio completo
Data de Nascimento: 12/08/1975
Portaria nº 102/2017

Endereço do Cartório:
Avenida Winston Churchill, nº 1900
Bairro: Capão Raso
Cidade: Curitiba
CEP.: 81.130-000
Telefone: (41) 3569-1199
Login: b399
E-mail: cartoriopinheiro@cartoriopinheiro.com.br
O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?: () sim (X) não
O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório?
(X) sim – Registro Civil () não
Número de Cadastro no CNPJ: 26.996.940/0001-76

Verificar a situação da funcionária Ariane Pilar da Costa Oliveira, a qual consta no Anexo C-07 e não consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria.

À Divisão Administrativa para anotar a Portaria nº 102/2017.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como Serviço Distrital , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



que possibilite ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?			
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular (CN, art. 9º)?	Sem ocorrência		
D. A serventia possui página (homepage) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?			
H. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?			
I. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?			
J. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?			
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
L. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos		Em termos	



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. Deverá efetuar levantamento de quais livros ainda não estão digitalizados e estabelecer um cronograma para promover a digitalização. O plano de ação deverá ser homologado e o seu cumprimento fiscalizado pelo juiz corregedor do foro extrajudicial. Salienta-se que, conforme informação extraída do sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça, a Serventia informou que estimava cumprir a meta até o dia 27/05/2015, o que não ocorreu.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O item 12.3 desta ata foi apontado como irregular na correção anterior e não foi sanado ou voltou a se repetir - Justificar e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2017 - R\$ 1.485.133,01.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular nº 164/13)

1 Em uso o livro nº 09.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte? (CN, art. 19, § 3º)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)			
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014? (CN, art. 19, § 2º) p. ex. ANOREG.			
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)			
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.4. Verificou-se lançamento de entrada no valor de R\$ 2.237,54 (dois mil duzentas e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a ato lavrado no livro 802-E, fl. 194, no dia 23/06/2017.

A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

1.6. Observar doravante.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação



específica (Prov. 45 CNJ, art. 7º).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7º).

VI. Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **agosto** de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **24271**.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	151344	Notarial Verde Único	120000
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	2150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1700
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	8250	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	8200
Selo Digital do Tabelionato de Notas	170000	Selo Digital do Tabelionato de Notas	160000



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



Ano: 2016				Ano: 2017			
Tipo de Selo			Quantidade	Tipo de Selo			Quantidade
Isento Rosa			0	Isento Rosa			0
Registral Roxo Único			0	Registral Roxo Único			0
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações			24000	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações			67200
Notarial Verde Único			76800	Notarial Verde Único			0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)			1300	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)			750
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)			8200	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)			5900
Selo Digital do Tabelionato de Notas			147500	Selo Digital do Tabelionato de Notas			121000
COMARCA DE CURITIBA		STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976	CONFERENCIA E CONFIRMAÇÃO DOS ATOS DE 1976 ATÉ 1997	
PINHEIRINHO		EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA	ATOS NÃO CONFIRMADOS DE 1976 ATÉ 1989	

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos - Regularizar.

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro nº 42, aberto em 17/08/2017.

3.1 Último ato protocolado nº 27/09/2017.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extradjudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Nas escrituras sem valor declarado, procurações e substabelecimentos o valor base do Funrejus foi registrado "0,00" - Regularizar.			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro nº 242.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
5.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular nº 21/2016?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 82649, 82650 e 8276.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



peçoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo nº 42.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo nº 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)			
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?			
7.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
8.5. Mantém arquivado em pasta própria.			

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

9 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
9.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		Em termos	
9.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
9.2. Observar doravante o arquivamento também dos reconhecimentos realizados em outras serventias.			

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo nº 01, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
10.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?	Prejudicado		
10.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo nº 14.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
11.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro nº 101.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			
12.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

13. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº 324/2017;

Habilitação nº 325/2017;

Habilitação nº 342/2017.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
13.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?			
13.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?			
13.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?			
13.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?			
13.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro nº 102.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?			
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?			
14.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



15. Em uso o arquivo nº 67.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?			
15.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro nº 09.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



17. Em uso o Livro nº 27.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?			
17.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	Prejudicado		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
17.4 Prejudicado em razão do contido no art. 308 e seguintes do Código de Normas.			

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
18.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 48.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, não superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 19.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
20.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?			
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?			
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
21.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
22.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
22.2 Todos os comunicados do período sob correição estão arquivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art.

301, II):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301,

III):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art.

88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
25.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



IV):

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301,

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
26.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
27.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
28.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?	Vide nota		
Nota			
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS n.º 1735/2015 os comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).			

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
29. Regularizar.			
29.1. Regularizar.			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
(CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 107.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
30.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?			
30.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

31. Em uso o arquivo nº 47.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
31.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	1573	2726
2014	2209	2229
2015	1843	1842



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



2016	1570	456 (até 11/04/2016)
2017	1170	Não consta
Total	8365	5253

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. Cumprir com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Em uso o livro nº 806-E, 04-NA e 08-SD.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679, V)?			
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?			
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?		Vide amostragem	
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?			
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

É facultada a utilização dos versos das folhas dos livros desde que consignada no termo de abertura, observados os critérios de escrituração do artigo anterior, especialmente dos incisos VIII e X. (CN, art. 42) - Regularizar.

1.3 - Encadernar os livros recém-encerrados - Regularizar.

1.10 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	19/12/16	794-E	188/190
Escritura Pública de Doação	02/02/17	796-E	133/135
Escritura Pública de Doação	24/05/17	801-E	102/105
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
L. 796-E, fls. 133/135 - Não foi arquivada a guia recolhida, apenas foi consultado o recolhimento no sistema - Regularizar.			
L. 801-E, fls. 102/105 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.			
Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.			

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	30/01/17	796-E	105/106
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano	15/07/17	803-E	98/100
Escritura Pública de Doação de imóvel rural	01/08/17	803-E	278/281
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural	06/09/17	805-E	105/107
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	31/05/17	801-E	176/178
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo pessoa jurídica	07/08/17	804-E	58/60
1.14 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 - CNJ)?			
1.15 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
1.16 Nos atos notariais em que figurarem			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 805-E, fls. 105/107 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

1.16 - L. 801-E, fls. 176/178 - Consta como último arquivamento na certidão simplificada, uma procuração (13/06/11) e o arquivamento da 7ª alteração contratual (15/12/2003) - Verificar junto ao site da Junta Comercial se ocorreram outras alterações - Regularizar.

A escritura foi assinada por apenas uma das sócias, sendo vedado pela cláusula oitava do contrato social - Justificar e regularizar.

O R I E N T A Ç Õ E S D E S E R V I Ç O

Considerando o contido na Lei nº 13.097/2015, deixou de ser obrigatória a apresentação das certidões de feitos ajuizados, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão.

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	20/04/17	08-SD	106/108
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	28/06/17	08-SD	115/118
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	11/09/17	08-SD	161/162
1.17 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.18 Nas escrituras de divórcio consta declaração das partes que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição?			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
1.20 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
1.21 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº. 03 - CNJ)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
O valor do Funrejus mencionado no ato (28,66) não está correto, entretanto, foi recolhido corretamente. O correto seria R\$ 28,67 - Regularizar. L. 08-SD, fls. 161/162 - Funrejus recolhido em 13/09/2017 - Regularizar.			

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	20/01/17	796-E	38/44
Escritura Pública de Inventário e Partilha	17/04/17	799-E	145/151
Escritura Pública de Inventário e Partilha	30/08/17	805-E	13/17
1.22 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido,			



emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.23 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56)?			
1.24 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, "b")?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	04/01/17	795-E	134
Escritura Pública de Revogação de Mandato	03/08/17	804-E	29
Escritura Pública de Revogação de Mandato	11/09/17	805-E	124
1.25 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	17/07/17	02-AN	148/158
Ata Notarial	04/09/17	03-AN	22/27
Ata Notarial	20/09/17	04-AN	64/71
1.26 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			
1.27 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 10,92			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	27/03/17	798-E	174/176
Escritura Pública de Permuta	05/05/17	800-E	144/146
Escritura Pública de Permuta	11/07/17	803-E	55/58
1.28 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
L. 800-E, fls. 144/146 - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.			

O R I E N T A Ç Õ E S D E S E R V I Ç O

Adotando-se a teoria eclética, em que se conjugam elementos anímicos e materiais, realizada permuta de bens de valores desiguais, deve o contrato ser tido mesmo como uma permuta, salvo se o valor do saldo exceder tão flagrantemente o valor da coisa, que a prestação pecuniária seja mais importante para as partes (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA, Instituições de Direito Civil, vol. III, 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 202/203). Nessa linha, PONTES DE MIRANDA



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



consigna que a troca não deixa de ser troca se a contraprestação, em vez de ser só a outra coisa, consiste na outra coisa mais importância pecuniária, que serve à correspondência dos valores. O que é preciso é que o bem não pecuniário seja objeto do contrato, em primeira plana. Se A quer adquirir a propriedade da casa de B e lhe presta mais da metade do valor em dinheiro, há compra-e-venda, e não troca. (Tratado de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, p. 460/461). Promovida análise por amostragem, constatou-se a lavratura de escrituras de permuta em que a torna, ou seja, a contraprestação pecuniária devida por um dos permutantes, superava expressivamente o valor do bem oferecido em troca, desnaturando, dessa forma o contrato, que detém, em verdade, natureza jurídica de compra e venda.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	29/07/16	788-E	32/33
Escritura Pública de Divisão Amigável	06/09/16	790-E	20/27
Escritura Pública de Divisão Amigável	29/06/17	802-E	250/254
1.29 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,28			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Em uso o livro nº 910-P.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 910-P, fls. 22/23.

Livro nº 910-P, fls. 90/91.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			



obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679, V)?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?			
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº 91.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 91, fls. 01 (Livro nº 457-P, fls. 84/85).

Livro nº 91, fls. 05 (Livro nº 89-S, fls. 05).

Livro nº 91, fls. 07 (Livro nº 14-S, fls. 107 - 9º Tabelionato de Notas de Curitiba).

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1º)?			
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 15.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de outras serventias, em confronto com os atos lavrados no período correccionado, a realização das necessárias anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 01-T.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 08/08/2017.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro nº 104 a 107.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
O número de ordem deve ser renovado anualmente (CN, Adendo 2-E) - Regularizar.			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2º).



7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

22/23. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 910-P, fls.
90/91. Assinaturas lançadas na Procuração - Livro nº 910-P, fls.
98/100. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 803-E, fls.
58/60. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 804-E, fls.
161/162. Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 08-SD, fls.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 41 - RP (Escrituras) e 15-RS (Substabelecimentos).

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3º e 4º)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 72-CS (Escrituras) e 103-CS/P (Procurações).

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2º do Código de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?			



CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº 83-D. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 01 (Procurações) e 02-A.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Em um dos arquivos estão sendo feitas as anotações e comunicações - Regularizar.			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 05-CND.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8º)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo nº 30-CRF (Menor expressão econômica), 85 (Escrituras-0,2%) e 83 (Divórcio).

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três



meses”.

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº 07-DOI.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº 21.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1º)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato *word* ou *excel* para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br



IMAGENS DA SERVENTIA





Corregedoria-Geral da Justiça

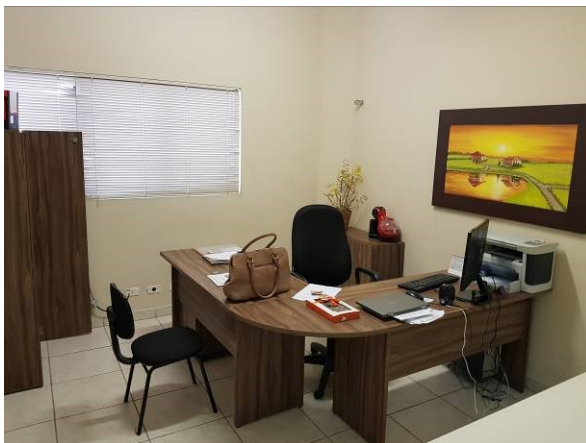
SEI n° 0065153-11.2017.8.16.6000





Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



À AGENTE DELEGADA

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais da serventia.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0065153-11.2017.8.16.6000



CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça